

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***“Dispõe sobre a revisão e reajuste do Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 1.553, de 17 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.”***

**JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO**, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**F A Z S A B E R** que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei Legislativo nº 002/2026, sob protocolo nº - 015/2026, de 11 de fevereiro de 2026.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO**:

**Art. 1º** - Fica o Legislativo Municipal autorizado a revisar e reajustar o Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 1.553, de 17 de fevereiro de 2023, mediante a aplicação do percentual de **4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis décimos percentuais) referente ao índice inflacionário apurado em **2025**, que incidirá sobre o valor atual do Auxílio Alimentação que é de R\$ 300,00 (trezentos reais), tornando-se o valor de R\$ 312,78 (trezentos e doze reais e setenta e oito centavos), valor esse que será reajustado com acréscimo do valor de R\$ 37,22 (trinta e sete reais e vinte e dois centavos), totalizando **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensais.

**Parágrafo Único**:- O percentual aplicado na revisão do Auxílio Alimentação levou em consideração o IPCA - IBGE, nos termos do quanto disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º Lei Municipal n.º 1.553, de 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legislativa, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.**  
**“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”**  
**Em 20 de fevereiro de 2026.**

**José Augusto de Leão Franzato**  
**Presidente**

**Cindy Larielli Vasconcelos**  
**Primeira Secretária**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Eliane Dias**  
**Diretora Geral**